

AVISO DE PRETENSA AQUISIÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados de prestação de serviços de Desenvolvimento de ações publicitárias, durante o período de agosto de 2022, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES, COMO TAMBÉM CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Dpto de Compras desta Municipalidade, sediada na Av. José Venâncio Ribeiro nº 13 – Centro – Inaciolândia -GO, ou acessando ao site: <https://camaradeinaciolandia.go.gov.br/>. Serão aceitas proposta até o dia 23 de agosto de 2022, até as 08h30min. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (64) 3435-1202.

Inaciolândia – GO, 17 de agosto de 2022

Departamento de Compras
GIOVANE RIBEIRO DOS SANTOS

Inaciolandia - Fone/ : PABX – 64 3435 1202 – E-mail: camara@camaradeinaciolandia.go.gov.br

5.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica, para melhor elaborar sua proposta, no entanto, deverão solicitar ao responsável pelo setor de compras, que agendará o dia e o horário para realização da visita.

5.1.2. Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações dos serviços e o valor total, conforme tabela acima;

5.1.3. Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

5.1.4. A proposta deverá conter as seguintes declarações:

5.1.4.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.1.4.2. Declarar, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência;

5.1.4.3. Declarar que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

5.1.4.4. Declarar que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

5.1.5. A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

5.1.6. Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

5.2. As propostas poderão ser protocoladas no Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Inaciolândia ou encaminhadas para o e-mail camara@camaradeinaciolandia.go.gov.br contados a partir do dia **16 de agosto de 2022 com encerramento no dia 23 de agosto de 2022.**

5.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.7. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

5.7.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência de seus anexos;

5.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Referência, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

5.7.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.7.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor que apresentar a proposta com menor preço, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, respeitando os direitos da lei 123/2006.

7. SANÇÕES

7.9. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.10. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado anual do lote prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.1 a 8.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.2 As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.3 As despesas da presente contratação não constituem fracionamento indevido e o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza, (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício

financeiro, pela unidade gestora, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Inaciolândia-GO 11 de agosto de 2022.

Giovane Ribeiro dos Santos

Secretário Geral
Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA, Situada na Av. José Venâncio Ribeiro nº 13 – Centro, Inaciolândia - Goiás.

Processo Administrativo: Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO PROJETO ARQUITETÔNICO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES, SEGURANÇA DOS SERVIDORES E MUNICÍPIES, COMO TAMBÉM CONTRIBUINDO PARA A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.

Certifica que o Aviso de propensa contratação direta por Dispensa de Licitação foi publicado no Placard e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás em 17 de agosto de 2022.

Inaciolândia/GO,

Em 17 de agosto de 2022

Giovane Ribeiro dos Santos

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA

Certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente em referência no mural Câmara Municipal de Inaciolândia/ GO.

Inaciolândia/GO, em 17/08/2022.

Secretário Geral